



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ATA DA 15ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2026, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se, no Plenarinho da Câmara Municipal de Votuporanga, os membros das Comissões Permanentes, vereadores e servidores desta Casa de Leis, para deliberarem acerca dos projetos constantes da pauta. Registrou-se, inicialmente, a ausência da membra das Comissões Permanentes, Vereadora Débora Romani, por motivos de saúde, devidamente justificada e aceita, ficando consignado que a referida parlamentar realizará a assinatura digital dos documentos necessários. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à análise das matérias constantes da pauta, iniciando-se pelas de autoria do Poder Executivo. Inicialmente, foi novamente discutido o **Projeto de Lei nº 82/2026**, que autoriza o Poder Executivo a desafetar parte do sistema viário pertencente à Rua Osvaldo Padovez, no Loteamento Vila Residencial Parque Saúde, passando para bem dominical, para fins de doação à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a construção do Hospital Materno Infantil, sendo informado que a Secretária de Planejamento comunicou à Procuradoria Legislativa que, no caso em tela, não há laudo de avaliação, por se tratar de sistema viário, o que inviabiliza a mensuração do valor da área a ser doada. Ainda assim, foram levantados questionamentos acerca da disponibilidade de vagas de estacionamento na localidade, tendo em vista que a área a ser doada destina-se a essa finalidade. Ficou consignado que a Secretária Sra. Tássia Gélio Coleta será convidada para participar da próxima reunião, a fim de sanar as dúvidas remanescentes. Na sequência, deliberou-se que igual providência será adotada em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 7/2026**, que altera o anexo II da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 – Plano Diretor Participativo, fixa novos limites para a área urbana, altera zoneamentos e dá outras providências, o qual visa à implantação de loteamento voltado ao uso de lazer, mesmo já tendo sido realizada audiência pública na semana anterior. Em ato contínuo, passou-se à análise das matérias de autoria do Poder Legislativo. Informou-se que o **Projeto de Lei nº 83/2026**, de autoria da vereadora Natielle Gama, que institui a semana municipal de prevenção e combate aos diversos vícios e dá outras providências, recebeu parecer favorável da Procuradoria Legislativa, com recomendação de supressão de dois incisos do artigo 2º, a fim de evitar possível veto por invasão de competência do Poder Executivo. A Comissão de Justiça e Redação acatou a recomendação, promovendo as devidas alterações por meio de seu parecer. Na sequência, apresentou-se o **Projeto de Lei nº 89/2026**, de autoria do vereador Marcão Braz, que dispõe sobre o acesso digital ao agendamento de consultas e exames pelos usuários da rede municipal de saúde e dá outras providências, sendo informado que a proposta foi apresentada após o acolhimento do veto ao Projeto de Lei nº 20/2026, cuja matéria é idêntica, por inviabilidade técnica. Destacou-se, contudo, que a nova proposição estabelece que seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2027, a fim de assegurar sua adequada implementação, em observância aos princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa. Diante do exposto, e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, as Comissões competentes manifestaram-se favoráveis ao regular prosseguimento da matéria, por não vislumbrarem óbices à sua tramitação. Continuamente, foi novamente discutido o **Projeto de Resolução nº 3/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Votuporanga e dá outras providências. Com a palavra, o Diretor Administrativo em exercício informou que o relatório do Tribunal de Contas do

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Estado de São Paulo referente às contas da Câmara Municipal do exercício de 2025 foi recentemente encaminhado, reiterando a necessidade de regulamentação da periodicidade dos relatórios da Controladoria Interna. Diante disso, solicitou a apreciação da matéria com a maior brevidade possível, a fim de que conste, na defesa junto ao Tribunal, o atendimento desta Casa de Leis a um dos apontamentos realizados. Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, concluiu que a proposição atende aos requisitos legais, constitucionais e regimentais para seu regular prosseguimento. Contudo, considerando as sugestões apresentadas pela Controladoria Interna desta Casa, optou por acolhê-las parcialmente, promovendo, por meio de seu parecer, a adequação de alguns dispositivos, quais sejam: a supressão do inciso VII do artigo 2º, a fim de evitar conflito com o artigo 76 do Regimento Interno, com a consequente renumeração do dispositivo subsequente; a alteração do inciso IV do artigo 6º, para adequação ao disposto no inciso I do artigo 68 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; a alteração do caput do artigo 7º, para estabelecer periodicidade mensal na apresentação dos relatórios de controle interno; bem como a inclusão de § 1º no referido artigo, com o objetivo de disciplinar o prazo para apresentação de documentos solicitados pelos setores da Câmara à Controladoria Interna, mantendo-se o dispositivo já existente que trata da excepcionalidade nos meses de janeiro e fevereiro, agora com a devida especificação de que tal excepcionalidade se restringe aos documentos de natureza contábil. Não havendo mais matéria a deliberar, os presentes foram comunicados de que, em virtude de prazo regimental, constarão na próxima pauta da Ordem do Dia o **Veto Total ao Projeto de Lei nº 196/2025**, de autoria do vereador Marcão Braz, que dispõe sobre a distribuição de sensor medidor contínuo de glicose pela rede municipal de saúde para crianças entre 2 (dois) e 12 (doze) anos portadoras de diabetes mellitus tipo 1, cujos pais ou responsáveis estejam inscritos no Cadastro Único Para Programas Sociais – CadÚnico, bem como o **Projeto de Lei nº 5/2026**, de autoria do vereador Daniel David, que dispõe sobre a criação de um banco municipal de materiais ortopédicos na rede municipal de saúde de Votuporanga e dá outras providências. Nada mais havendo a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelos membros das Comissões Permanentes e pelos demais vereadores presentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

